



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, necessários para atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG e de suas respectivas autarquias, consoante às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE – ATENÇÃO

*SRS. Licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.*

CONSULTAS AO EDITAL

Ficará disponível no site www.pompeu.mg.gov.br e <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, podendo ainda ser obtido no e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.



PROCESSO Nº 029/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 11 de março de 2025** no portal eletrônico <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025, tipo “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa ABERTO E FECHADO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo DECRETO MUNICIPAL nº 2565/2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, necessários para atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG e de suas respectivas autarquias, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Pompéu/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.1.2.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".



2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou enviado para o e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet pelo e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, que deverá ser solicitada esse cadastro diretamente no sistema disponível no link acima ou no e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br, **que será enviado em horário comercial.**

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico no Município de Pompéu, portanto, a chave será solicitada uma única vez, e a mesma será usada em qualquer outra sessão pelo licitante.

c) O usuário tem opção de alterar o usuário e senha dentro do sistema de licitação eletrônica ou comunicar o setor de licitações para alteração ou bloqueio de acesso;



d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº 2566/2023.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.



6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 01 (uma) hora, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS ANEXO VI:

7.5.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

7.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema de licitação eletrônica.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a



utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja



obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 . Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o



preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.7. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto o Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. do Decreto Municipal nº 2565/2023, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem



alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. As razões e contrarrazões do recurso poderão ser enviadas no provedor do sistema <https://pompeu-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/> ou por e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de



Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados



em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE POMPÉU.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Galdino Morato de Menezes, nº 100 – Bairro São José – Pompéu/MG – CEP 35640-000. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:30h. A empresa deverá entregar o material solicitado independente da quantidade.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br ou thiagoinfo@pompeu.mg.gov.br, telefone: 37.3523.8510

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional.

24.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias da data em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto,



em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

24.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2565/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus



empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Domprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%



(trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2565/20023.



26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº
02 02 50 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30 65 / 02 04 40 08 244 0016 2190 0000 4 4 90 52 55

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão

27.8. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.12. As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº:
02 02 50 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30 65 / 02 04 40 08 244 0016 2190 0000 4 4 90 52 55, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

27.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.631/2019.

27.14. Cópias do Edital e seus anexos digitalmente serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, através do site www.pompeu.mg.gov.br/portal/index.php/pt/, ou pelo e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.

27.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou por e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3523.8508 e (37) 3523.8509 no horário de 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.



28. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V– Minuta de Contrato de Fornecimento;
- Anexo VI– Declarações Conjuntas;

Pompéu, 10 de fevereiro de 2025

José Augusto Martins de Sousa
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: QUAISQUER DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÃO ESCLARECIDOS PELO FISCAL DO CONTRATO ATRAVÉS DO TELEFONE (37) 3523-8510 OU PELO E-MAIL almoxarifado@pompeu.mg.gov.br ou thiagoinfo@pompeu.mg.gov.br

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição do objeto
1	10	Un	036.000 .003	NOTEBOOK GAMER Sistema Operacional: - Linux Gutta 64-Bits Processador e Chipset: - Intel Core i7-13620H de 13a geração - 10 núcleos (6 Performace-cores e 4 Efficient-cores) - 16 threads - Frequência: até 4.90 GHz - 24 MB Intel Smart Cache Memória: - 16 GB RAM DDR5 de até 5200 MHz (1x módulo SO-DIMM de 16 GB) - Expansível até 32 GB DDR5 de até 5200 MHz (com 2 slots para memórias em módulo SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada) Tela: - 15.6" Pannel de LED IPS (in-Plane-Switching) - Resolução: Full HD 1920 x 1080 - Proporção: 16:9 - Taxa de atualização: 144 Hz - Brilho: 250 nits - Tempo de resposta: 27 a aproximadamente~ 25 ms - Contraste: 800:1 - Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC - Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView Gráfico: - Nvidia GeForce RTX 3050 com 6 GB de memória dedicada GDDR6 com TGP de até 80W - Suporte as tecnologias: NVIDIA GeForce Experience, Ray Tracing Cores, Tensor Cores, Microsoft DirectX 12 Ultimate, OpenGL, NVIDIA Dynamic Boost, Game Ready Drivers e DLSS- UHD para processadores Intel com memória compartilhada com a memória RAM. Áudio: - 2x Alto-falantes estéreo de 2 Watts cada - Tecnologia AcerTrueHarmony - Tecnologia DTS X: Ultra Áudio - Suportado no Windows Spatial Sound para PC Gaming com licença DTS Integrada - Renderização de áudio imersiva em fones de ouvido e alto-falantes internos 2x Microfones



				- Tecnologia Acer Purified Voice com redução de ruído de fundo feito por inteligência artificial - Compatível com Cortana com voz Armazenamento: - 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 Upgrades: Este modelo deverá possuir capacidade para a instalação (upgrades) de SSDs NVMe: - Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com barramento PCIe 4.0 x4 NVMe de até 1TB. (Não acompanha o produto) - Slot dedicado livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1TB. (Não acompanha o produto) Webcam: - Webcam com resolução HD de 1280 x 720 gravação de vídeo em 720p á 30 FPS com recurso TNR (redução de ruído temporário) Wireless e rede: Wi-Fi rede sem cabo: - Wi-Fi 6 AX - 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless - Duas bandas com frequências de: 2.4 GHz e 5 GHz - Suporte ao Wi-Fi 6 - Com tecnologia 2x2 MU-MIMO - Suporte ao Bluetooth 5.1 ou superior LAN rede com cabo RJ-45: - 10/100/1000 Mbps - Suporte ao modo hibernação - Suporte ao Wake On Lan - Suporte ao IPv4 (32 Bits) e IPv6 (128 Bits) Controle: - Senha para BIOS e HD Segurança: - Trava Kensington - TPM em Firmware (fTPM) Alimentação e bateria: Fonte de alimentação: - Externa de 135 Watts bivolt 100 a 240 Volts com cabo de 3 pinos padrão do Brasil e certificação do INMETRO Bateria: - De até 3720 mAh com 4 células de Íon de lítio de 57 Watts / hora - Autonomia da bateria de até 7 horas (dependendo das condições de uso) Teclado e touchpad: Teclado: - Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 - Teclado retroiluminado na cor branca com ajuste de intensidade - Teclado numérico independente - Atalho multimídia e funções (Tecla FN) + (Play, pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume, diminuir volume, mudo e etc) - Tecla de atalho Nitro Sense Touchpad: - Multi gestual com dois botões suportando rolagem com dois dedos, gestos
--	--	--	--	---



				para abrir Cortana, Action Center, multitarefa e comandos de aplicativos - Resistente a umidade - Sem zona morta - Certificação Microsoft Precision Touchpad Conteúdo da Embalagem: - Notebook Acer Nitro V15 similar ou superior - Fonte de alimentação do notebook - Manual em português do Brasil - Termo de garantia Garantia: 1 ano de garantia do produto responsabilidade do fornecedor Peso: 3200 gramas (bruto com embalagem) Referência: Acer Nitro 5 ANV15-51-73E9 similar ou superior
2	4	Un	036.000 .193	SERVIDOR DE ROTEAMENTO E CONEXÃO Características: - Arquitetura: TILE - CPU: TLR4-03680, 36 núcleos, frequência nominal de 1.2 GHz - Memória RAM: 8GB (expansível) - Tipo de Armazenamento: NAND, 1GB - Sistema Operacional: RouterOS nível 6 - Licença: Nível 6 - Dimensões: 443 x 193 x 44 mm - Temperatura Ambiente Operacional: -20°C a 60°C - Portas Ethernet: 12 portas 10/100/1000 Mbps - Portas SFP: 4 portas SFP com DDMI - Porta Serial: RJ45 - Portas USB: 1 porta USB Tipo A, com corrente máxima de 1A e capacidade de reinicialização de energia - Número de Entradas AC: 2 - Faixa de Entrada AC: 100-240V - Consumo Máximo de Energia: 60W - Monitor de Temperatura da CPU e PCB - Botão de Modo - Tela LCD colorida sensível ao toque para exibir o status do dispositivo e gráficos de tráfego - Suporte para montagem em rack 1U - Capacidade de Processamento: Até 24 milhões de pacotes por segundo ou até 16 Gbps de throughput - Funções Adicionais: Suporte a roteamento dinâmico, hotspot, firewall, MPLS, VPN, QoS avançado, balanceamento de carga, monitoramento e configuração em tempo real - Certificações: CE/RED, EAC, ROHS Conteúdo da Embalagem: - Roteador Descrito similar ou superior - Fonte de alimentação do roteador - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: Roteador Mikrotik Cloud Core R2 CCR1036-12G-4S 100V/240V similar ou superior
3	10	Un	036.000 .054	ROTEADOR PROFISSIONAL Características: - Quantidade de Satélites Wi-Fi Incluídos: 0 - Interface: USB - Passagem VPN: Suporta - Quantidade de Portas: 1 - Tecnologia Sem Fio: Sim - É Portátil: Sim - Modelo: Ubiquiti Uap-Ac-Pro-Br Unifi Ap 2.4/5.0Ghz 450/1300Mbps - Diâmetro: 197,7 mm - Banda: 2,4 GHz - Diretividade: Alta - Tipos de Antena: Interna - Quantidade de Portas LAN: 1 - Características do Produto: Frágil - Modelo Alfanumérico: UAP-AC-PRO - Fonte do Produto: PoE - Com Hotspot: Sim - Peso: 350 g - Canal Exclusivo: Privado - Características das Baterias: Lítio stand-alone (separadas ou isoladas) Conteúdo da Embalagem:



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				- Roteador Descrito similar ou superior - Fonte de alimentação do roteador - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: ubnt uap-ac-pro-br unifi ap 2.4/5.0ghz 450/1300mbps ubiquiti - Ubiquiti Uap-Ac-Pro-Br Unifi Ap 2.4/5.0Ghz 450/1300Mbps - Similar ou Superior
4	10	Un	038.000 .106	IMPRESSORA LASER Características do Produto Tipo de impressora: Multifuncional Tipo de impressão: Monocromática Com Wi-Fi: Sim Tecnologia de impressão: Laser Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização Características Gerais Marca: Brother Linha: DCP-L2 Series Modelo: DCP-L2540DW Modelo alfanumérico: DCPL2540DW Modelo detalhado: DCP-L2540DW Cor: Preto Voltagem: 127V Conectividade Com Wi-Fi: Sim Com entrada USB: Sim Com Bluetooth: Não Conexões móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, Brother iPrint&Scan Especificações de Papel Tipos de papel: Normal, Fino, Reciclado, Envelope, Bond, Etiqueta, Envelope fino, Envelope grosso, Grosso Tamanhos de papel: A4, Carta, A5, A6, Executivo, Legal, Folio, 76.2 x 215.9 mm - 127 x 355.6 mm Capacidade máxima de folhas: 251 Quantidade de prateleiras: 2 Especificações de Impressão Tecnologia de impressão: Laser Tipo de impressão: Monocromática Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 30 ppm Velocidade máxima de impressão em cor: 30 ppm Método de impressão dupla face: Automático Especificações Técnicas É portátil: Não. Velocidade do processador: 266 MHz. Quantidade de cartuchos: 1. Tipo de tela: LCD Acessórios incluídos: Cartucho de toner preto Cabo de alimentação Guia de configuração Guia do utilizador Outros Recursos Homologação Anatel Nº: 26461406389 Fabricante: Brother Com alimentador de documentos automático: Sim Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas Resolução máxima de impressão em preto e branco: 2400 x 600 dpi Resolução máxima de impressão em cor: 2400 x 600 dpi Formatos de arquivos suportados: XPS, PDF, BMP, PNG, TIF, JPG Dimensões e Peso Altura: 31 cm Largura: 40 cm Profundidade: 39 cm Peso: 11,1 kg Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Rerefência: Brother DCP-L2540DW DCP-L2540 Multifuncional Laser Monocromática com Wireless e Duplex - similar ou superior



5	12	Un	098.000 .351	MOCHILA PARA NOTEBOOK Características: - Tamanho: 32.5 cm x 17 cm x 49 cm - Peso 0.9 kg - Cor: Preto com painel frontal refletivo tipo arco-íris - Com compartimento para notebook de até 17" e sem rodas - A mochila deverá ter capa de chuva acoplada que ofereça proteção extra em condições climáticas adversas e possa ser facilmente guardada quando não estiver em uso - Deve ser construída em material de alta resistência e excelente acabamento - Alças devem ser reforçadas com acabamento acolchoado e de muita resistência - Deverá possuir: Um bolso de malha com zíper na parte superior de modo a facilitar o armazenamento de acessórios menores, vários bolsos para acessórios e slots para canetas - Dois bolsos elásticos da lateral para garrafa d'água e guarda-chuva - Compartimentos internos devem ser acolchoados para a fixação correta de todos seus dispositivos Conteúdo da Embalagem: - Mochila Descrita similar ou superior - Manual em português - Termo de garantia. Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: Gamer Dell 15.6 17.3 Preto - MOCHILA DELL GAMING 17 - GM1720PM - Similar ou superior)
6	15	Un	036.000 .194	SWITCH GERENCIÁVEL Especificações técnicas. Série: CRS Portas incluídas: 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE (Power over Ethernet). 4 slots SFP+ (Suporta módulos de fibra óptica de até 10 Gbps). - Capacidade de comutação: 128 Gbps. - Capacidade de encaminhamento: 95.2 Mpps (milhões de pacotes por segundo). - Gerenciamento e funcionalidades. É administrável: Sim. - Tipo de telecomunicação: Adaptive (capacidade de se ajustar ao ambiente de rede). - Sistema Operacional: RouterOS e SwOS (Dual boot, permitindo escolha entre os dois sistemas). Suporte a VLANs: Sim, compatível com VLAN tagging e isolamento. QoS (Qualidade de Serviço): Sim, para priorização de tráfego de rede. Monitoramento: LEDs indicadores para status de porta e consumo de energia. Dimensões e peso Largura x Profundidade x Altura: 44.3 cm x 30.5 cm x 4.4 cm. Peso: 3,5 kg. Design e montagem - É montado em rack: Sim, compatível com racks padrão 19 polegadas. Sistema de resfriamento: Ventiladores internos para dissipação de calor. Alimentação: Suporta múltiplos modos de PoE (Passive PoE, IEEE 802.3af/at). Outros recursos. Energia: Entrada de energia redundante para maior confiabilidade. Consumo máximo de energia: 44 W (sem dispositivos PoE). - Compatibilidade: Funciona com uma ampla gama de dispositivos MikroTik e de terceiros. - Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: Mikrotik Crs328-24p-4s+rm - Similar ou Superior



7	15	Un	038.000 .010	ROTEADOR BÁSICO Características: - Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps - Botão: Botão Liga/Desliga, Botão Reset, Botão Wi-Fi/WPS - Fonte de Alimentação Externa: 12V/1.5A - Tipo de Antena: Quatro antenas externas - Ganho de Antena: 2 x 4dBi para 2.4 GHz e 2 x 5dBi para 5 GHz - Wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz - Frequência: 2.4 GHz e 5 GHz - Taxa de Sinal: 1201 Mbps em 5 GHz, 574 Mbps em 2.4 GHz - Funções Wireless: Ativar/Desativar Rádio Sem Fio, WMM, Estatísticas Sem Fio - Segurança Wireless: Criptografias WPA/WPA2/WPA3 - Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4 GHz), <23dBm(5.15 GHz/5.25 GHz) / FCC:<30dBm(2.4 GHz & 5.15 GHz/5.825 GHz) - Agendamento Wireless: Suporte para agendamento wireless de 2.4 GHz e 5 GHz - Mesh Technology: Compatível com EasyMesh e suporta 802.11k/v/r - Software: QoS: QoS de hardware, classificação de fluxo - Modos de Operação: Roteador, Access Point - Tipo de WAN: IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/PPTP/L2TP (Multi-EWAN) - Gerenciamento: Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto, TR-069(TR-098/TR-181), TR-111, TR-143 - DHCP: Servidor, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereço - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ - DNS Dinâmico: DynDns, NO-IP - VPN Pass-Through: IPSec, PPTP, L2TP - Controle de Acesso: Controle dos Pais, Lista Branca, Lista Negra - Firewall: DoS, Firewall SPI, vinculação de endereços IP e MAC - Protocolos: IPv4, IPv6 - Características Avançadas: Multi-SSID, TX Beamforming, MU-MIMO, DL/UL OFDMA, Airtime Fairness, Rede de Convidados - VPN Server: PPTP, OpenVPN, IPSec - Número de Homologação Anatel: 015712203177 - Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows 98SE/NT/2000/XP/Vista™/7/8/8.1/10, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux - Internet Explorer 11, Firefox 12.0, Chrome 20.0, Safari 4.0 ou outro navegador habilitado para Java - Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet) - Dimensões: 10.2 × 5.3 × 1.6 (260.2 × 135.0 × 41.6 mm) - Ambiente: Temperatura de operação: 0°C–40°C (32°F–104°F) - Temperatura de armazenamento: -40°C–70°C (-40°F–158°F) - Umidade de operação: 10%–90%, sem condensação - Umidade de armazenamento: 5%–90%, sem condensação Conteúdo da Embalagem: - Roteador Descrito similar ou superior - Fonte de alimentação do roteador - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: Tp-Link Ex220, Wireless, Wi-fi, 6 Gigabit, Dual Band, AX1800 - Roteador Tp-Link Ex220, Wireless, Wi-fi, 6 Gigabit, Dual Band, AX1800 - Similar ou Superior
8	50	Un	036.000 .204	MOUSE ÓPTICO USB Características: - Peso: 90 g - Cabo: Comprimento do cabo: 180 cm - Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico - DPI (mín./máx.): 1.000± -



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Botões: Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) - Rolagem linha a linha - Roda de rolagem: Sim, óptica - Sustentabilidade: Plástico cinza: 72% de material reciclado pós-consumidor (exclui plástico no conjunto de cabos, conjunto de fiação impressa (PWA) e embalagem) - Pegada de carbono do produto: 1.73 kg CO₂e - Certificado de carbono neutro - Cabo USB-A - Requer: porta USB disponível - Windows® 10,11 ou superior - macOS 10.5 ou superior - ChromeOS™ - Certificação Works With Chromebook (este produto foi certificado pela Logitech para atender aos padrões de compatibilidade do Google. Conteúdo da Embalagem: - Mouse Descrito similar ou superior - Manual em português - Termo de garantia. Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: M100 LOGITECH – Similar ou Superior
9	50	Un	098.000 .278	TECLADO KEYBOARD USB Características: - Teclado USB plug-and-play - Dimensões: Altura: 155 mm - Largura: 450 mm - Profundidade: 23,5 mm - Peso: 550 g - Comprimento do cabo: 150 cm - Design resistente a derramamentos (testado em condições limitadas, máximo derramamento de líquido de 60 ml, não mergulhe o teclado em líquido) - Teclado numérico de 10 teclas - Luz indicadora da tecla Caps Lock – Luz indicadora da tecla Num Lock - Até 10 milhões de toques de tecla (exclui a tecla de bloqueio numérico) - Tipo de tecla: Perfil profundo - Sustentabilidade: Plásticos pretos: 51% de material reciclado pós-consumidor (exclui plástico de embalagem) – Pegada de carbono do produto: 4.02 kg CO₂e - Certificado de Carbon Neutral Conteúdo da Embalagem: - Teclado Descrito similar ou superior - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: K120 USB LOGITECH - Similar ou Superior
10	8	Un	036.000 .265	CABO DE REDE CAT.6 Características: - Aplicação: Redes - Cor: Azul - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre - Diâmetro: 6mm - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m – Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68% Conteúdo da Embalagem: - Cabo de Rede Descrito similar ou superior - Manual em português - Termo de garantia. Garantia: - 12 meses de garantia



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: FURUKAWA, 305 METROS, AZUL – Similar ou Superior
11	8	Un	036.000 .273	CABO DE REDE CAT.5 Características: - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor: Preto - Capa externa: PVC retardante à chama - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 4,8 mm - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente Conteúdo da Embalagem: - Cabo de Rede Descrito similar ou superior - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: Furukawa, 305 metros, preto – similar ou superior
12	20	Un	098.000 .296	BATERIA DE LÍTIO Características: - Material: Dióxido de Manganês e Lítio - Modelo: Botão 3V - Compatível com diversas aplicações - Ideal para Reposição e Reparo - EAN: 7897013538117, 7908412508943 - SKU: ELE000000082193, ELE000000082349 - Voltagem: 3V - Peso (Produto) kg: 0,003 - Dimensão (Produto): 3.2 x 20.0 mm Conteúdo da Embalagem: - Bateria de Lítio Descrita similar ou superior - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: CR2032 Elgin - 3V – Cartela com 5 Unidades - Similar ou Superior
13	20	Un	098.000 .064	CAIXA DE SOM 2.1 Características: - Caixa de som USB portátil Controle de volume externo - Alimentação via USB Desenvolvida com materiais sustentáveis - Subwoofer de 3 polegadas - Caixas auxiliares de 2 polegadas - Grau de distorção: =0.3% - Energia: 5W+2*3W=11W - Fonte de energia: DC5V - Conectores: USB, conector 3.5mm - Tamanho do Produto (A x L x C): 16 x 20.6 x 12 cm Conteúdo da Embalagem: - Caixa de Som Descrita similar ou superior - Fonte de alimentação da caixa de som - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia. O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: BPC-SP203 PRETO BOX – Similar ou Superior



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

14	20	Un	036.000 .026	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 Características: - Capacidade de armazenamento digital: 1 TB - Interface do disco rígido: ISCSI - Tecnologia de conectividade: USB - Características especiais: - Fator de forma de disco rígido: 3 Polegadas - Descrição do disco rígido: Disco rígido mecânico - Dispositivos compatíveis: Notebook - Cor: Preto - Tamanho do disco rígido: 1 TB - Rotação: 5400 RPM - Taxa Máxima de Transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0) - Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior Conteúdo da Embalagem: - HD Externo Descrito similar ou superior - Fonte de alimentação do HD externo - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: Seagate Expansion Portátil – Similar ou Superior
15	30	Un	036.000 .018	KIT TECLADO E MOUSE Características: - Teclado USB plug-and-play - Teclas fáceis de ler - Teclado resistente a derramamentos - Teclado numérico de 10 teclas – Luz indicadora da tecla Caps Lock - Luz indicadora da tecla Num Lock - Até 10 milhões de toques de tecla (exclui a tecla de bloqueio numérico) - Tipo de tecla: Perfil profundo - Peso do teclado: 550 g - Comprimento do cabo do teclado: 150 cm - Dimensões do teclado: Altura: 155 mm, Largura: 450 mm, Profundidade: 23,5 mm - Mouse com sensor óptico - Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) - Rolagem linha a linha – Roda de rolagem: Sim, óptica - Peso do mouse: 90 g - Comprimento do cabo do mouse: 180 cm - Dimensões do mouse: Altura: 113 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 38 mm - Sustentabilidade: Plástico cinza: 72% de material reciclado pós-consumidor (exclui plástico no conjunto de cabos, conjunto de fiação impressa (PWA) e embalagem) - Pegada de carbono do produto: 5.03 kg CO2e - Certificado de carbono neutro Conteúdo da Embalagem: - Teclado e Mouse Descritos similares ou superiores - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: MK120 Logitech – Similar ou Superior
16	200	Un	098.000 .008	CONECTOR RJ45 MACHO - BLINDADO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO Características: - Tipo de Embalagem: Pacote plástico com 50 peças - Temperatura de Armazenamento (C): -40°C a 70°C - Temperatura de Instalação (C): 20°C - Temperatura de Operação (C): -10°C a 60°C - Quantidade de Ciclos de Inserção: 750 - Diâmetro do condutor (mm): 26 a 24 AWG - Tipo de cabo: F/UTP - Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50in (1,27m) de ouro e 100in (2,54m) de níquel - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 coberto por material



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				metalizado - Tipo de conector: RJ-45 - Cor: Transparente coberto com capa metalizada - Largura (mm): 11,7 mm - Altura (mm): 8,0 mm - Compatibilidade: Cabo sólido 24 a 26 AWG - Ambiente de Operação: Não Agressivo - Ambiente de Instalação: Interno Conteúdo da Embalagem: - 1 pasta térmica Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: FURUKAWA – Similar ou Superior
17	25	Un	038.000 .194	COMPUTADOR MONTADO AP-FP Fonte de Alimentação Fonte de alimentação que possua potência Contínua de 550 Watts, versão ATPORTA12V: v2.31. cabo revestido e cabos pretos planos, tecnologia do rolamento do ventilador seja rolamento de bucha, tamanho do ventilador seja de 140 mm e MTBF (Tempo Médio entre Falhas) de 100.000 horas. Que possua Proteções: OVP (Sobre tensão) UVP (Sobretensão) SCP (Curtocircuito) OTP (Sobreaquecimento) OPP (Sobrecarga de Potência). Compatibilidade com padrões ATPORTA12V v2.31 e EPS12V 2.91. Que possua Conectores: ATPORTA = 1, EPS = 1, SATA = 7, Conector PCIe = 2, Floppy = 1. Deve conter Dimensões: 150mm porta 86mm porta 125mm, Garantia: 3 anos (após entrega do produto) Peso: Não superior a 2,28 kg, Dispensa necessidade de: sue a Múltiplas GPUs, Modo de Espera Moderna, Alternância de Trilho Único Múltiplo de 12V, de ser de natureza modular e modo de RPM Zero. Conteúdo da embalagem: Fonte de Alimentação, cabo de alimentação AC, abraçadeiras de Cabo, parafusos de Montagem. Referência: Corsair CV550 SKU: CP9020210BR Processador Essenciais: Processador Intel® Core™ i3-12100 da 12ª Geração, codinome Alder Lake, segmento vertical Desktop. Litografia Intel 7. Especificações da CPU: Processador com 4 núcleos de performance e 8 threads. Que possua: frequência turbo máxima é de 4.30 GHz, com frequência base dos núcleos de performance em 3.30 GHz, cache total é de 12 MB Intel® Smart Cache, com 5 MB de Cache L2. Consome 60 W em operação básica e até 89 W no modo turbo. Especificações de memória: Com suporte até 128 GB de memória DDR5 a 4800 MT/s ou DDR4 a 3200 MT/s, com dois canais de memória. Cujas larguras de banda máxima de memória seja de 76.8 GB/s. Especificações de GPU: Que possua as seguintes tecnologias gráficas: UHD Graphics 730, com frequência base de 300 MHz e máxima de 1.40 GHz. Que suporte saída gráfica via eDP 1.4b, DP 1.4a e HDMI 2.1. Que ofereça resoluções máximas de 4096 x 2160 @ 60Hz (HDMI), 7680 x 4320 @ 60Hz (DP) e 5120 x 3200 @ 120Hz (eDP). Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL 3.0, Intel® Quick Sync Video e até 4 monitores simultâneos. Opções de expansão: A interface DMI 4.0 deve possuir o máximo de 8 pistas. O processador deve ser escalável apenas para sistemas 1S. Que suporte PCI Express 5.0 e 4.0, com configurações de até 1x16+4 ou 2x8+4, e um máximo de 20 linhas PCI Express. Especificações de encapsulamento: Que seja compatível com soquete FCLGA1700. Que possua dimensões do pacote de 45.0 mm x 37.5 mm. Que suporte uma configuração



máxima de CPU e solução térmica PCG 2020C. Que a temperatura máxima de operação não seja superior a 100°C. Que possua tecnologias avançadas tais como: Volume Management Device (VMD), Acelerador Gaussiano e Neural 3.0, Deep Learning Boost (DL Boost), compatibilidade com Intel® Optane™ Memory, tecnologia Speed Shift e Turbo Boost 2.0. Que possua tecnologias de segurança e confiabilidade tais como: Threat Detection Technology (TDT), Standard Manageability (ISM), Control-Flow Enforcement Technology, OS Guard, Bit de Desativação de Execução, Boot Guard, e Controle de Execução baseado em Modo (MBEC). Suporta virtualização com Intel® VT-x, VT-d e Tabelas de Páginas Estendidas (EPT). Processador Intel® Core™ i3-12100

Gabinete

Cooler Master

MCB-Q300L-KANN-S00

Gabinete mini tower de cor preta, que permita realizar gerenciamento de cabos que possua material de construção em aço e plástico. Que possua um suporte para radiador na parte inferior para um ventilador de 120mm e na parte frontal, suporta radiadores de até 240mm. Que suporte da fonte de alimentação seja na base e compatível com fontes ATX PS2 e EPS 12V. O painel I/O

deve conter 2 portas USB 3.0 e entradas de áudio HD (Áudio In & Out). O gabinete deve conter 1 baia de 3.5" para drivers, 2 baias de 2.5". Deve conter filtros de pó no topo, frontal e base para garantir um melhor fluxo de ar e proteção contra sujeira. O suporte para ventoinhas deve incluir 1 ventoinha de 120mm na parte inferior já pré-instalada, além de 2 ventoinhas de 120/140mm na frente e 2 ventoinhas de 120mm no topo. O espaço máximo para o cooler de CPU deve ser de 159mm e o espaço para a placa gráfica deve ser de 360mm. O suporte para a placa-mãe deve ser compatível com placas Micro ATX e Mini ITX, e o gabinete deve possuir 4 slots de expansão. As dimensões do produto devem ser de 387mm de largura, 230mm de profundidade e 381mm de altura. Este modelo deve oferecer uma garantia de 2 anos (a contar após a entrega).

Memória DDR4

2 (dois) Módulos de memória SDRAM do tipo DDR4 de frequência de 3200Mhz, latência de CL16 e capacidade de armazenamento de 8GB, com configuração 1G x 64-bit (1Rx8). O módulo deve ser composto por oito componentes FBGA de 1G x 8-bit e suportar os Perfis de Memória Extrema Intel® (Intel® XMP) 2.0. Deve ser testado para funcionar a DDR4-3200 com uma latência baixa de 16-18-18 a 1.35V. O SPD deve ser programado para a latência padrão JEDEC DDR4-2400 de 17-17-17 a 1.2V. Cada DIMM de 288 pinos possui pinos de contato dourados e atender às especificações elétricas e mecânicas do padrão JEDEC. As especificações dos módulos devem incluir o tempo de ciclo de linha (tRCmin) de 45,75ns, o tempo de comando de atualização para ativo/atualização (tRFCmin) de 350ns e o tempo de ativação da linha (tRASmin) de 32ns. Eles devem possuir uma classificação UL de 94 V - 0, com faixa de temperatura operacional de 0°C a +85°C e faixa de temperatura de armazenamento de -55°C a +100°C. Os parâmetros de temporização de fábrica devem incluir a configuração padrão JEDEC DDR4-2400 CL17-17-17 a 1.2V, o Perfil XMP #1 como DDR4-3200 CL16-18-18 a 1.35V e o Perfil XMP #2 como DDR4-3000 CL15-17-17 a 1.35V. Os requisitos de alimentação devem ser VDD = 1.2V (típico), VDDQ = 1.2V (típico) e VPP = 2.5V (típico). A faixa de VDDSPD é de 2.2V a 3.6V. O módulo deve possuir terminação on-die (ODT), 16 bancos internos em 4 grupos de 4 bancos cada, estroboscópio de



dados diferencial bidirecional, pré-busca de 8 bits e um interruptor de comprimento de burst (BL) que alterna entre BL8 ou BC4 (Burst Chop). A altura do módulo com dissipador de calor deve ser de 1.34" (34mm). Dimensões: 34mm x 133,35mm x 7,2 mm. Kingston FURY KF432C16BB/8

Placa-mãe

Placa-mãe que seja compatível com os processadores Intel® Socket LGA1700, incluindo as gerações 14ª e 13ª do Intel® Core™, além dos processadores Intel® Core™ 12ª Gen, Pentium® Gold e Celeron®. Que ofereça suporte às tecnologias Intel® Turbo Boost 2.0 e Intel® Turbo Boost Max Technology 3.0, com a compatibilidade dependente do tipo de processador. Que possua o chipset Intel® B760 e a memória é DDR4, suportando até 64 GB com várias opções de velocidades, de 2133 MHz até 5333 MHz, dependendo do tipo de CPU e da configuração da memória. Que possua suporte para arquitetura de memória dual channel e o Intel® Extreme Memory Profile (XMP). Que possua uma porta HDMI™ que suporta 4K a 60Hz, conforme o padrão HDMI® 2.1. Que ofereça expansão através de um slot PCIe 4.0 x16 e dois slots PCIe 4.0 x1. Além de suporte para dois slots M.2 sendo M.2_1 slot (Chave M), formato 2242/2260/2280 (suporte ao modelo PCIe 4.0 x4) e M.2_2 slot (Chave M), formato 2242/2260/2280 (suporte ao modelo PCIe 4.0 x4) e quatro portas SATA 6Gb/s, com a tecnologia Intel® Rapid Storage que ofereça suporte a RAID 0/1/5/10. Que possua tecnologias de conectividade Ethernet Realtek 2.5Gb, com proteção ASUS LANGuard, e Wi-Fi 6 com suporte para as bandas de 2.4GHz e 5GHz. O Bluetooth® é da versão 5.2, podendo variar conforme o módulo utilizado. Que possua 6 portas USB na parte traseira, sendo 4 USB 3.2 Gen 1 (Tipo A) e 2 USB 2.0 (Tipo A), além de 4 portas adicionais disponíveis na parte frontal através de conectores dedicados. Que possua CODEC Realtek 7.1 Surround Sound, com suporte para detecção de jacks, multi-streaming e reprodução de áudio até 24-bit/192 kHz. O painel traseiro deve conter três jacks de áudio. A placa-mãe deve ser compatível com o formato mATX, com dimensões de 24.4 cm x 21.1 cm. Que possua controle e gestão de sistema Armoury Crate, AI Suite 3 e Norton 360 Deluxe, além de funcionalidades como o ASUS EZ DIY e a proteção ASUS 5X PROTECTION III. Deve conter antenas Wi-Fi, cabos SATA e escudo I/O como acessórios. O sistema operacional suportado deve ser Windows® 10 ou 11, 64 bits. Conectores Internos devem. Incluir cabeçalhos para ventiladores, conectores de alimentação e conectores USB. Devem conter 2 slots M.2 e 4 portas SATA 6Gb/s para armazenamento, além de outros conectores para recursos adicionais, como cabeçalhos de áudio frontal e S/PDIF Out. Características Especiais: A placa inclui a proteção 5X PROTECTION III, SafeSlot Core+, e proteção em aço inoxidável para a parte traseira das portas I/O. A placa-mãe de possuir recursos como o M.2 Q-Latch, Q-DIMM, Q-LED Core e Q-Slot, além de um dissipador térmico para o M.2 e o VRM e suporte ao Aura Sync. Devem possuir softwares exclusivos como Armoury Crate, Aura Sync, Fan Xpert 2+, Power Saving, e Two-Way AI Noise Cancellation, AI Suite 3 e CPU-Z. Também deve estar incluído o Norton 360 Deluxe (60 dias de teste grátis) e WinRAR. A BIOS deve ser baseada em UEFI AMI, com 128 MB de ROM Flash. Deve incluir recursos como CrashFree BIOS 3, EZ Flash 3 e UEFI BIOS EZ Mode. Tecnologia de gerenciamento deve suportar WOL por PME e PXE. Acessórios devem. Incluir 2 cabos SATA 6Gb/s, antenas Wi-Fi, um I/O Shield, pacote de borracha M.2, pacote de parafusos para SSDs M.2, e um guia do usuário. Sistema Operacional



deve ser compatível com Windows 11 e Windows 10 de 64 bits. A placa deve possuir o formato mATX, com dimensões de 24,4 cm x 21,1 cm. NVMe de forma padrão M.2 2280, que possua dissipador de calor de alumínio com perfil baixo que permita manter unidade fria durante o uso intenso, com capacidade de 500GB de armazenamento com interface NVMe™ PCIe tecnologia não podendo ser inferior a Gen 4.0, cuja leitura e gravação sequencial não seja inferior a 7.300/3.900MB/s. Suporte a Controle Phison E18 NAND 3D TLC, 4K randômico para Leitura/Gravação até 450.000/900.000 IOPS. Total de bytes gravados suportados de 500TBW. Consumo de energia 50mW quando inativo / 0.34W médio / 2.7W máximo para leitura e 4.1W máximo para gravação. Temperatura de armazenamento de 40°C a 85°C, temperatura de operação de 0°C a 70°C, Dimensões: Dissipador de calor: 80 mm x 22 mm x 2,21 mm (500 GB - 1 TB) Dissipador: 80 mm x 23,67mm x 10,5mm, Peso: Dissipador de calor: 500 GB - 1 TB – 7 g, Dissipador: 500 GB - 1 TB – 32,1g, Vibração em operação: 2.17G Pico (7-800Hz), Vibração quando não está em operação, 20G Pico (20-1000Hz), MTBF 2.000.000 horas. Garantia/Suporte: Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico local gratuito após a entrega do produto.

Asus B760M-AYW WIFI D4 - 90MB1EA0-M1EAY0 NVME

NVMe de 500GB com formato M.2 2280 e interface PCIe 4.0 x4 que ofereça velocidades de leitura e gravação sequenciais de 7.300 MB/s para leitura e 3.900 MB/s para gravação. Que utilize o controle Phison E18 e memória 3D TLC NAND, com cache DRAM para que possa melhorar o desempenho. Que permita realizar até 450.000 IOPS para leitura aleatória e 900.000 IOPS para gravação aleatória. Cujo Total de Bytes Gravados (TBW) seja de 500 TBW, cujo consumo de energia seja de 50mW em modo inativo, 0.34W em média, e atinja 2.7W no máximo durante leitura e 4.1W no máximo durante gravação. Que possua temperaturas de -40°C a 85°C, e a operação é viável de 0°C a 70°C. Cujo dissipador de calor possua dimensões de 80mm x 22mm x 2,21mm e peso máximo de 7g, enquanto o drive com dissipador deve pesar 32,1g. Que possua MTBF de 2.000.000 horas que possua de suportar até 2.17G de pico durante operação (7-800Hz) e 20G de pico quando não está em operação (20-1000Hz) e uma garantia limitada de 5 anos com suporte técnico local gratuito (a partir da entrega do produto).

Kingston Renegade PCIe 4.0 NVMe M.2 SSD

Observações: O computador montado, deve ser entregue com todos os acessórios pertinentes à caixa de seus periféricos. As respectivas garantias dos periféricos devem ser contabilizadas a partir da entrega do equipamento. O fornecedor poderá entregar tanto o NVMe Kingston Renegade PCIe 4.0 formato 2280 ou o NVMe Lexar Ares 7400 formato 2280.

Garantia/Suporte:

- Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico local gratuito após a entrega do produto – Renegade (similar ou superior) OU (ABAIXO OUTRO MODELO)

PCIe 4.0 NVMe M.2 SSD - Capacidades 500GB Formato M.2 2280 - Interface PCIe Gen4x4 - Velocidade 500GB: Leitura sequencial de até 7200MB/s, escrita sequencial de até 4400MB/s - Temperatura de Operação 0°C a 70°C - Temperatura de Armazenamento -40°C a 85°C - Resistência a Choques: 1500G, duração 0,5ms, Onda Senoidal Meio - Resistência a Vibrações: 10~2000Hz, 1,5mm, 20G, 1 Oct/min, 30min/eixo (X,Y,Z) - TBW (Total de Bytes Escritos) 500GB: 300TBW - MTBF (Tempo Médio



				Entre Falhas): 1.500.000 Horas - Dimensões (C x L x A): 80 x 22 x 2,45 mm - Peso: 7g - Garantia: Garantia limitada de cinco anos após entrega do produto - Lexar NM710 M.2 2280 PCIe Gen4x4 NVMe ou Lexar Ares 7400 Conteúdo da Embalagem: - Computador Montado Descrito todas as peças citadas podem ser similares ou superiores - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses do gabinete meses de garantia - Este item exige que a nota fiscal seja emitida com exclusividade, contendo a discriminação detalhada de todos os itens separados ou nas observações da Nota fiscal, o não cumprimento gerará a recusa do recebimento do equipamento. O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Peças similares ou superiores.
18	20	Un	036.000 .262	ADAPTADOR WIFI USB Características: - Adaptador USB Dual Band Wireless de Alto Ganho de interface USB 2.0 - Possui LED de status - Dimensões: 57,8 × 18 × 173,4 mm - Antena de 5dBi externa - Padrões wireless: IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz - Velocidades wireless: 600 Mbps (200 Mbps em 2,4 GHz, 433 Mbps em 5 GHz) - Frequência: 2.4 GHz, 5 GHz - Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura - Segurança Wireless: WEP, WPA/WPA2, WPAPSK/WPA2PSK - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16QAM, 64QAM, 256QAM - Certificação: FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote: - Adaptador USB Dual Band Wireless de Alto Ganho AC600 Archer T2U Plus - Guia de Instalação Rápido - CD de recursos Requerimentos do Sistema: - Windows 10/8.1/8/7/XP - Mac OS X 10.9~10.14 Ambiente: - Temperatura de operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) - Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) - Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação Conteúdo da Embalagem: - Adaptador USB Descrito similar ou superior - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: AC600 Archer T2U Plus – Similar ou Superior
19	20	Un	038.000 .125	NOTEBOOK OFFICE Características: - Processador: Intel Core i5 - Geração do Processador: 12ª geração - Velocidade do Processador / Frequência Base: 2.4GHz - Velocidade do Processador / Frequência Aumentada: 4.40GHz - Memória Cache: 12MB - Recursos Especiais do Processador: 8 núcleos (4 P-cores 4 E-cores), Turbo Função: A frequência máxima do turbo indica a frequência mais elevada que pode ser alcançada quando as condições permitem que o processador entre no modo turbo automaticamente - Memória RAM: 8GB - Expansível: Expansível até 32GB - Barramento da Memória: DDR4 - Clock da Memória: 3200MHz -



				Capacidade do SSD: 512GB - Velocidade do SSD: Até 3.000MB/s de escrita, até 3.500MB/s de leitura - Interface do SSD: NVMe PCIe 4.0 - Sistema Operacional: Windows 11 - Versão do Sistema Operacional: Home, 64-bits - Tipo de Tela: LED - Pannel: TN - Tamanho da Tela: 15,6" - Resolução da Tela: Full HD - Frequência da Tela: 60Hz - Formato de Tela: 16:09 - Memória da Placa de Vídeo: 4GB - Tipo de Placa de Vídeo: Integrada - Modelo da Placa de Vídeo: UHD - Tipo de Memória da Placa de Vídeo: INTEL UHD compartilhada - Características do Notebook: Tempo de resposta 8 a aproximadamente 11ms, Tecnologia Anti reflexo Acer ComfyView Conexões: - 1 Porta Ethernet RJ-45 - 1 Porta HDMI 2.1 - 2 Portas USB 3.2 Gen 1 - 1 Porta USB Tipo-C Thunderbolt4 - 1 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Conectividade: - Wi-Fi - Bluetooth Segurança: - Trava Kensington Placa Wireless: - 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Webcam: - HD Placa de Rede: - Gigabit Ethernet - Suporte ao Wake on LAN Teclado: - Membrana em português do Brasil padrão (ABNT 2) - Teclado numérico independente Touchpad: - Multi gestual com dois botões - Maior área de contato - Sem zona morta - Resistente a umidade - Certificação Microsoft Precision Touchpad Áudio: - Alto-falantes duplos estéreo - Tecnologia AcerTrueHarmony Bateria: - Bateria de 3 células (li-íon) 50Wh - Interna - Autonomia de até 7 horas (dependendo das condições de uso) Fonte: - 90W - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos Cor: - Cinza aço - Certificado Homologado pela Anatel Número: 145452008766 Dimensões do Produto com Embalagem: - Peso do Produto com Embalagem: 2,61kg - Altura: 6,3cm - Largura: 48cm - Profundidade: 31cm Conteúdo da Embalagem: - Notebook Descrito similar ou superior - Fonte de alimentação do notebook - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: Acer Aspire 5 Intel Core i5 12450H 8GB RAM 512GB SSD 15,6" Full HD Windows 11 A515-57-565J modelo similar ou superior
20	25	Un	036.000 .274	DISCO RÍGIDO SSD Características: - Capacidade: 500GB - Interface: SATA III 6Gb/s - Formato: 2.5" 7mm - Velocidade de Leitura: até 540MB/s - Velocidade de Gravação: até 500MB/s - NAND: Micron 3D NAND - MTBF: 1,5 milhão de horas - Resistência: 120



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				TBW - Consumo de Energia: Ativo 2,5W, inativo 0,3W - Recursos Adicionais: Suporte a S.M.A.R.T., TRIM, ECC, Gestão de Energia, Monitoramento Térmico - Dimensões: 100.2 x 69.85 x 7mm Conteúdo da Embalagem: - SSD Descrito similar ou superior - Manual em português - Termo de garantia Garantia: - 12 meses de garantia O produto deverá ter garantia de 1 ano do fornecedor (ou fabricante*) a partir da data de entrega e deverá vir em sua embalagem original com total integridade do seu conteúdo e de todos seus acessórios. Referência: Crucial BX500 500GB SATA III 2,5" - similar ou superior
21	20	Un	036.000 .221	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Características: - Potência Contínua: 550 Watts - Versão ATPORTA12V: v2.31 - Cabo revestido e cabos pretos planos - Tecnologia do rolamento do ventilador: rolamento de bucha - Tamanho do ventilador: 140 mm - MTBF: 100.000 horas - Proteções: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP - Compatibilidade: ATPORTA12V v2.31 e EPS12V 2.91 - Conectores: ATPORTA = 1, EPS = 1, SATA = 7, PCIE = 2, Floppy = 1 - Dimensões: 150mm x 86mm x 125mm - Peso: Não superior a 2,28 kg - Dispensa: Múltiplas GPUs, Modo de Espera Moderna, Alternância de Trilho Único Múltiplo de 12V, modular, modo de RPM Zero - Referência: Corsair CV550 - SKU: CP9020210BR Conteúdo da Embalagem: - Fonte de Alimentação Descrita similar ou superior - Cabo de alimentação AC - Abraçadeiras de cabo - Parafusos de montagem Garantia: - 3 anos de garantia após a entrega do produto Referência: Corsair CV550 - similar ou superior
22	5	Un	038.000 .218	PASTA TÉRMICA COOLER Características: - Cor do produto: Cinza - Condutividade Térmica (W/m.k): 11 Peso (g/oz): 40g / 1.41oz - Faixa de temperatura - 50°C a 150°C - Espátula: Sim (incluso) Conteúdo da Embalagem: - Pasta Térmica Descrita similar ou superior - Manual em português - Garantia: - 3 meses de garantia após a entrega do produto Referência: MASTER GEL MAKER 40G - Similar ou Superior
23	10	Un	036.000 .260	SWITCH 24 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL Quantidade de portas: Mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Capacidade de Comutação (Backplane): Pelo menos 48 Gbps. QoS: Suporte a priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda. Método de Comutação: Store-and-Forward. Memória Buffer: Mínimo de 4 Mbit. Jumbo Frame: Suporte a tamanhos de até 10 KB. Tabela de Endereço MAC: Capacidade mínima de 8 K. Proteção Contra Surtos: Pelo menos 8 kV. Alimentação: Suporte a 100-240 Vac, 50-60 Hz, bivolt automático. Dimensões: Rack padrão de 19", altura de 1U. Certificações: Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab. Garantia: - 1 ano de garantia após a entrega do produto Referência: Integral S1124G - Similar ou Superior
24	20	Un	038.000 .111	MONITOR 19,5 Características: Cor: Preto



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Tamanho da Tela: 19,5 polegadas Tipo de Tela: LED TN Resolução Máxima: HD (1366 x 768 pixels) Proporção da Tela: 16:9 Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1 Ângulo de Visão: 90° horizontal / 65° vertical Tempo de Resposta: 2 ms (GtG) Taxa de Atualização: 60 Hz Tratamento de Tela: Antirreflexo Conectividade: 1 x HDMI 1 x VGA (D-Sub) Saída para fones de ouvido (funciona apenas com conexão HDMI) Recursos Adicionais: Flicker Safe: Reduz a cintilação da tela, proporcionando maior conforto visual. Modo Leitura (Reader Mode): Reduz a luz azul, tornando a leitura mais confortável. Dynamic Action Sync: Minimiza o atraso de entrada, oferecendo melhor resposta em jogos. Black Stabilizer: Melhora a visibilidade em cenas escuras. OnScreen Control: Permite ajustar as configurações do monitor através de uma interface intuitiva. Ajuste de Inclinação: Permite inclinar a tela para melhor ângulo de visão. Compatibilidade com Montagem VESA: 75 x 75 mm, possibilitando instalação em suportes de parede ou braços articulados. Dimensões (L x A x P): Com base: 463,8 mm x 366,5 mm x 181,9 mm Sem base: 463,8 mm x 276,4 mm x 38,4 mm Peso: Com base: 2,3 kg Sem base: 2,0 kg Consumo de Energia: 13 W (máximo) Voltagem: Bivolt (110V/220V) Itens Inclusos: Monitor LG 20MK400H-B Base removível Fonte de alimentação Cabo HDMI Manual do usuário Conteúdo da Embalagem: Cabos – todos itens necessários para conexão do monitor – cabos – manual Garantia: - 12 meses de garantia após a entrega do produto por conta do fornecedor. Referência: LG 20MK400H-B Similar ou Superior
25	10	Un	038.000 .054	SWITCH 8 PORTAS Quantidade de portas: Mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Capacidade de Comutação (Backplane): Pelo menos 48 Gbps. QoS: Suporte a priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda. Método de Comutação: Store-and-Forward. Memória Buffer: Mínimo de 4 Mbit. Jumbo Frame: Suporte a tamanhos de até 10 KB. Tabela de Endereço MAC: Capacidade mínima de 8 K. Proteção Contra Surtos: Pelo menos 8 kV. Alimentação: Suporte a 100-240 Vac, 50-60 Hz, bivolt automático. Dimensões: Rack padrão de 19", altura de 1U. Certificações: Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab. Garantia: - 12 meses de garantia após a entrega do produto por conta do fornecedor Referência: Fast Ethernet SF 800 Q+ Preto Intelbras – Similar ou Superior
26	25	Un	098.000 .061	PENDRIVE 64 GB Garantia: - 3 meses de garantia após a entrega do produto por conta do fornecedor. Referência: Sandisk Ultra Shift Usb 3.0 Flash Drive 64Gb – Similar ou Superior
27	50	Un	036.000 .271	FILTRO DE LINHA 8 Tomadas 80cm Preto 5001 Force Line - Similar ou Superior Quantidade de tomadas: Mínimo de 5 to-madas padrão NBR 14136 Comprimento do cabo de força: Mínimo de 0,8 metro Tensão de operação: Bivolt 127V/220V Potência máxima: 127V - 1270W / 220V - 2200W Corrente máxima: 10^a. Cabo de força: Padrão PP - 3x0,75mm² Normas de conformidade: NBR NM 247-5 e NBR 14136/2002 Cor: Preto



				Material do gabinete: Plástico PP resistente Fixação: Deve possuir furos para instalação na horizontal ou vertical Chave de segurança: Disjuntor rearmável de 10A com indicador luminoso. Proteção contra surtos: Capacidade mínima de 125 joules (10/1000µs) para atenuação de picos de tensão e proteção contra ano-malias elétricas. Função filtro de linha: Deve garantir fornecimento de energia limpa, minimizando interferências e harmônicos da rede elétrica Tipo de embalagem: Blister ou equivalente. Peso máximo do produto com embalagem: 0,300 kg Garantia: 1 ano após a entrega do produto
--	--	--	--	---

OBSERVAÇÃO:

O LICITANTE DEVERÁ ATENTAR PARA AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E COTAR DE ACORDO COM O DESCRITIVO SOLICITADO.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, necessários para atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG e de suas respectivas autarquias, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos de tecnologia/informática é imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal e suas autarquias. Esses dispositivos são vitais para as operações diárias, sustentando todas as atividades tecnológicas administrativas.

A ausência de equipamentos adequados pode ocasionar atrasos significativos nos processos administrativos e na prestação de serviços ao cidadão, comprometendo a eficácia da gestão pública. O principal objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo de hardware de alta qualidade, garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais. Isso inclui a manutenção da produtividade e a garantia de que todas as atividades sejam executadas com a qualidade necessária. Adicionalmente, busca-se otimizar os custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos, selecionando produtos que ofereçam o melhor custo-benefício em termos de durabilidade e eficiência.

A escolha de produtos originais ou superiores é crucial para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de tecnologia, evitando interrupções nas atividades cotidianas decorrentes de falhas ou insuficiência de equipamentos. A contratação também visa otimizar os custos operacionais enquanto mantém a qualidade necessária para rotinas internas e externas da Prefeitura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Galdino Morato de Menezes, nº 100 – Bairro São José – Pompéu/MG – CEP 35640-000. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:30h. A empresa deverá entregar o material solicitado independente da quantidade.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br ou thiagoinfo@pompeu.mg.gov.br, telefone: 37.3523.8510



4 . PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até o 30 (trinta) dias àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.0 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02 02 50 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30 65

02 04 40 08 244 0016 2190 0000 4 4 90 52 55

José Augusto Martins de Sousa
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO	Marca	P. Unit.	P. Total
01						
02						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Galdino Morato de Menezes, nº 100 – Bairro São José – Pompéu/MG – CEP 35640-000. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:30h. A empresa deverá entregar o material solicitado independente da quantidade.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br ou thiagoinfo@pompeu.mg.gov.br, telefone: 37.3523.8510

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(Garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

Declaro:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

02 - que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no Termo de Referência anexo I deste edital.

03 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, como representante

legal desta empresa.

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Email:



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Dados da conta bancária da empresa **(o pagamento só será efetuado na conta corrente em nome da empresa CNPJ).**

Banco:

Nº. Agência:

Nº Conta: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREGÃO Nº 007/2025.

PROCESSO Nº 029/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº. 100, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 029/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, CNPJ: _____, com sede à rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, CPF: _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, necessários para atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG e de suas respectivas autarquias, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 007/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Galdino Morato de Menezes, nº 100 – Bairro São José – Pompéu/MG – CEP 35640-000. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:30h. A empresa deverá entregar o material solicitado independente da quantidade.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br ou thiagoinfo@pompeu.mg.gov.br, telefone: 37.3523.8510

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias da data em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

IX - Demais obrigações conforme termo de referência.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2566, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com



regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2566 de 2023

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

A - Possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Pompéu para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pompéu/MG, ____ de _____ de 2025.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG**, CNPJ Nº 18.296.681/0001-42, com sede na Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – São José, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 029/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2565 de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, necessários para atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG e de suas respectivas autarquias, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias da data em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Galdino Morato de Menezes, nº 100 – Bairro São José – Pompéu/MG – CEP 35640-000. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:30h. A empresa deverá entregar o material solicitado independente da quantidade.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br ou thiagoinfo@pompeu.mg.gov.br, telefone: 37.3523.8510

4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.4. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da



quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.5. O responsável competente para fiscalizar o objeto contratado será o Sr. Thiago de Sousa Mendes – Diretor de Tecnologia, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 2565/2023.

4.6. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para



todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

J) Demais obrigações conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02 02 50 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30 65

02 04 40 08 244 0016 2190 0000 4 4 90 52 55

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2566/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado



quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:



- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2566 de 2023
9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Pompéu para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pompéu, ____ de _____ de 2025.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei que:

A - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

B - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

C - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

Declara para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal